



SMART VISION

ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) –
OUTUBRO DE 2023**

Município de Murça

Edição: 0.1 – outubro/2023

ÍNDICE

Siglas	3
1. Enquadramento	4
2. Organização do Município	6
3. Metodologia	7
3.1. Identificação dos riscos e medidas	7
3.2. Processo de Gestão de Risco	9
3.3. Avaliação do grau de execução	10
3.4. Relatório de Avaliação Intercalar	10
4. Análise da execução das medidas	11
5. Conclusões e recomendações	19
6. Aprovação e Divulgação	20

SIGLAS

IGF	Inspeção-Geral das Finanças
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
MCB	Medida de Concessão de Benefícios
MCP	Medida de Contratação Pública
MRH	Medida de Recursos Humanos
MCS	Medida de Cibersegurança
PPR	Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
RCB	Risco de Concessão de Benefícios
RCP	Risco de Contratação Pública
RCS	Risco de Cibersegurança
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
ROSM	Regulamento de Organização dos Serviços Municipais
RRH	Risco de Recursos Humanos
SCI	Sistema de Controlo Interno
TdC	Tribunal de Contas

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) atualmente em vigor é o resultado da reorganização interna decorrente da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicada no Diário da República, n.º 54/2023, Série II de 16 de março de 2023 (Despacho n.º 3466/2023), e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem dar ênfase à promoção da transparência e da integridade na ação pública e considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) – entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e à qual são atribuídas neste âmbito, poderes de iniciativa, poderes de controlo e sancionatório – e define o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), apresenta uma nova abordagem à prevenção de riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. Dessa forma, o Município de Murça implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, mas também um Código de Conduta, Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação interna com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos existentes de prevenção da corrupção.

Este regime determina também a implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do PCN.

O Código de Conduta desempenha um papel crucial na atuação imparcial e exemplar, sendo fundamental para a prevenção de riscos. Este documento é aplicável a todos os eleitos, dirigentes e trabalhadores do Município de Murça e foram devidamente comunicados e publicitados.

Os Canais de Denúncia Interna e Externa estão disponibilizados no *site* institucional com o propósito de prevenir, detetar e sancionar as infrações, conforme definidas no artigo 2.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), os atos de corrupção e infrações conexas, conforme estabelecido no RGPC.

Nos termos definidos no RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo a dois níveis:

- Elaboração, no **mês de outubro**, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de **risco elevado ou máximo**;

- Elaboração, no **mês de abril do ano seguinte** a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Nesse sentido, o presente Relatório de Avaliação Intercalar (doravante Relatório) tem como objetivo quantificar o nível de implementação das medidas identificadas e fornecer uma previsão para sua execução.

Cabe ao Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, Responsável Geral designado no PPR em vigor, o dever de executar, controlar e rever o PPR, elaborando os relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas, que participem ativamente no processo.

Assim, o relatório de avaliação intercalar do PPR, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o SCI, uma vez que a monitorização ao PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.

2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Murça é o organismo máximo de representação do concelho e dos seus habitantes. Enquanto autarquia local, é uma pessoa coletiva da população e do território, dotada de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população.

As suas atribuições e competências estão estritamente associadas à satisfação das necessidades da comunidade local no que respeita sobretudo ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, à cultura, à educação, desporto e ao ambiente.

A organização dos serviços municipais do Município de Murça encontra-se definida pelo Despacho n.º 3466/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 54/2023 do dia 16 de março de 2023.

A atual estrutura orgânica do Município de Murça encontra-se representada na seguinte figura.

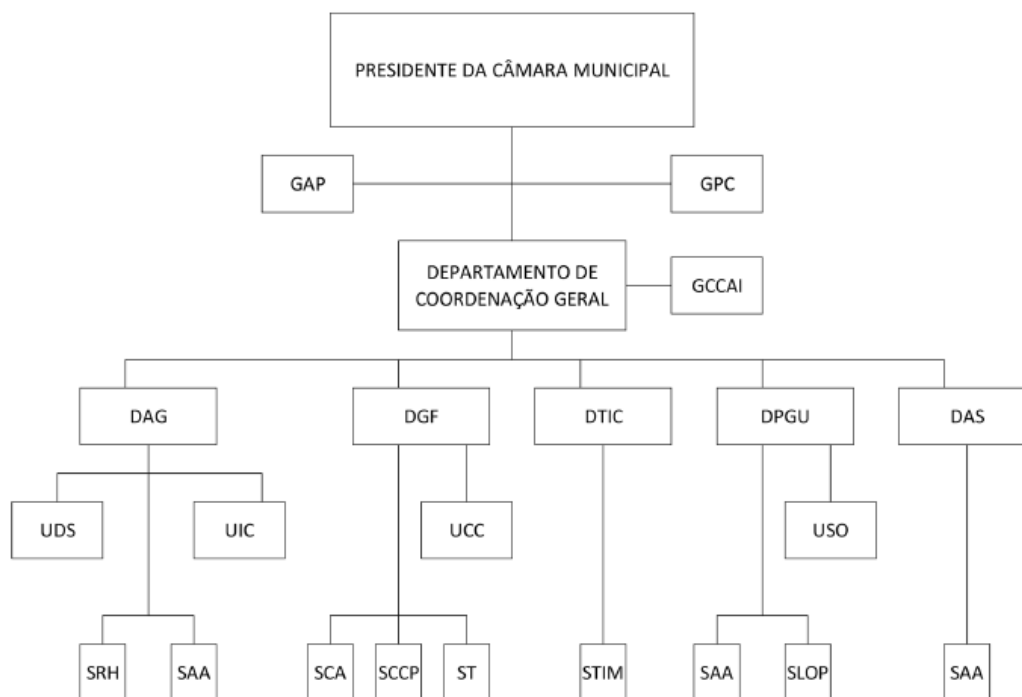


Figura 1 – Organograma do Município de Murça

3. METODOLOGIA

3.1. Identificação dos riscos e medidas

A identificação dos riscos tem como finalidade avaliar a exposição do Município de Murça ao elemento de incerteza. Isso implica a participação de toda a organização na identificação das áreas de risco e no desenvolvimento das medidas necessárias para prevenir sua ocorrência.

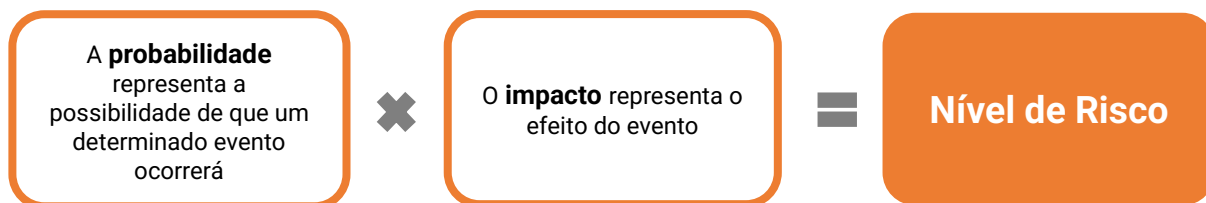
Desta forma, aquando do processo de elaboração do PPR foram consideradas 7 (sete) áreas de risco ou de potencial risco, designadamente:

- Contratação Pública;
- Concessão de Benefícios;
- Recursos Humanos;
- Gestão Financeira;
- Urbanização e Edificação;
- Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais;
- Cibersegurança.

O risco pode ser definido como:

“a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (Norma de Gestão de Riscos, FERMA, 2003, p. 3)

Deste modo, os riscos foram categorizados com base em duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que representam riscos e o impacto estimado das consequências das infrações que podem surgir.



Foram definidos os seguintes critérios para classificação dos riscos:

	FRACO	MODERADO	ELEVADO
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (P)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
IMPACTO (I)	Impacto fraco sobre a estratégia de implementação do projeto.	Impacto moderado sobre a estratégia de implementação do projeto.	Impacto significativo sobre a estratégia de implementação do projeto.

Tabela 1 – Critérios de classificação dos riscos

Com base na análise conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto, determina-se o nível de risco [Fraco (1), Moderado (2) ou Elevado (3)], como ilustrado na seguinte Matriz de Risco:

(Cálculo do nível de risco = Probabilidade x Impacto)				
Risco (R)		Probabilidade (P)		
		Elevado 3	Moderado 2	Fraco 1
Impacto (I)	Elevado 3	9	6	3
	Moderado 2	6	4	2
	Fraco 1	3	2	1

Tabela 2 – Cálculo de classificação dos riscos

3.2. Processo de Gestão de Risco

A gestão de risco eficaz necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados de forma eficaz e que os controlos e respostas adequados são implementados.

Após a implementação do PPR, o Município procedeu a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade real entre as medidas adotadas e a aplicação das mesmas. Assim, foram criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis das medidas que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades, de forma adequada e eficiente.

O processo de gestão de risco garante que estão implementados os controlos adequados para as atividades da organização e que os procedimentos são compreendidos e seguidos.

Neste sentido, os vários responsáveis designados, através de um conjunto de ações com diferentes objetivos, periodicidade, intervenientes e resultados, visam alinhar as medidas com a estratégia estabelecida e avaliar o PPR, de acordo com os impactos observados. Seguidamente, representa-se o quadro de responsabilidades organizacionais.

RESPONSÁVEIS	OBJETIVOS	RESULTADOS
EXECUTIVO MUNICIPAL	Adotar e implementar programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.	Aprovação do PCN; Aprovação do PPR; Aprovação dos relatórios de avaliação intercalares e anuais.
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	Alinhar as medidas de prevenção com a estratégia municipal. Garante e controla a aplicação do PCN.	Emitir parecer prévio dos planos de prevenção ou gestão de riscos; Rever o PCN.
RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR	Acompanhar a execução, controlo e revisão do PPR: • Acompanhar a implementação através da análise do cumprimento das medidas; • Garantir a comunicação interna e externa do PPR; • Quantificação dos desvios e definição de ações corretivas e de melhoria.	Monitorização e controlo da implementação das medidas, em termos de prazos previstos e grau de execução; Elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual de controlo ao PPR; Assegurar a revisão do PPR; Assegurar a publicidade e comunicação do PPR e dos Relatórios de controlo.
RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO PLANO DE AÇÃO DO PPR	Organizar, aplicar e acompanhar o PPR no que respeita na sua esfera de atuação; Garantir a eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação; Gerir os recursos necessários para a sua implementação e assegurando o cumprimento do prazo previsto.	Comunicar à chefia, de forma sistemática e imediata, todos os riscos e falhas identificadas nas medidas de controlo inexistente.

Tabela 3 – Responsabilidades organizacionais

3.3. Avaliação do grau de execução

Desta forma, em consequência do levantamento realizado e com base na Modelo de Autoavaliação CAF na Administração Pública, no que concerne à avaliação do nível de execução das medidas de prevenção mencionadas, foram definidos 3 níveis de execução das medidas preventivas e corretivas de risco elevado:

1. **Implementada:** foi possível obter evidências que demonstrem a execução da medida preventiva e preventiva indicada;
2. **Parcialmente Implementada:** foi possível obter evidências que demonstrem que a medida prevista não se encontra totalmente implementada, contudo já existem provas que está em curso a sua execução.
3. **Por Iniciar:** não foi possível obter evidência que demonstrem a execução da medida proposta, sendo exigida uma justificação/fundamentação.

Níveis de execução	
Implementada	●
Parcialmente Implementada	●
Por Iniciar	●

Tabela 4 – Níveis de execução das medidas propostas

3.4. Relatório de Avaliação Intercalar

A elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, traduz-se na avaliação das situações identificadas com risco elevado ao máximo, sendo este encontrado através do cálculo da probabilidade de ocorrência e do impacto, como verificado anteriormente. Assim, o presente Relatório tem os seguintes objetivos primordiais:

- Concluir o grau de execução da implementação das medidas preventivas e corretivas associadas a riscos com classificação elevada;
- Apuramento das razões pelas quais as medidas não se encontram implementadas, em curso ou parcialmente implementadas;
- Aferir a previsão da plena implementação das medidas de risco elevado não implementadas, em curso ou parcialmente implementadas.

Neste sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis identificados no Plano de Ação e dos trabalhadores das várias Unidades Orgânicas mencionadas, mediante reunião, de modo a monitorizar as medidas de prevenção referentes a riscos elevados.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

4.1. Análise Geral

Conjugando a análise dos indicadores de risco (probabilidade de ocorrência e impacto), constatou-se no PPR a existência de 246 riscos, nomeadamente, 134 riscos com nível de risco baixo (54,5%), 102 de risco moderado (41,5%) e 10 riscos de risco elevado (4%). Para os riscos identificados, o PPR apresenta um total de 253 medidas/mecanismos de controlo de carácter preventivo e corretivo.

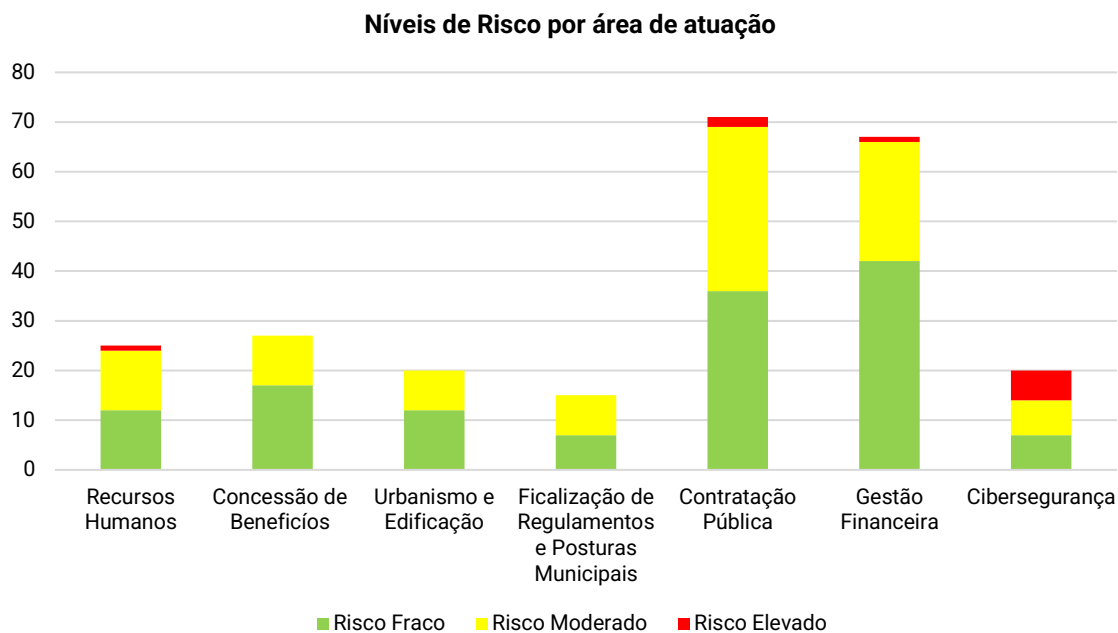


Gráfico 1 – Níveis de Riscos por área de atuação

4.2. Situações de Nível de Risco Elevado

As situações de grau de risco elevado verificam-se nas áreas de Recursos Humanos (1), Contratação Pública (2), Gestão Financeira (1) e Cibersegurança (6). Nessa conformidade, encontram-se um total de 12 medidas previstas de mitigação dos riscos nas áreas referidas, sendo que, a área de Recursos Humanos apresenta 1 medida, na área de Contratação Pública constam 3 medidas, e 2 e 6 medidas associadas à Gestão Financeira e Cibersegurança, respetivamente.

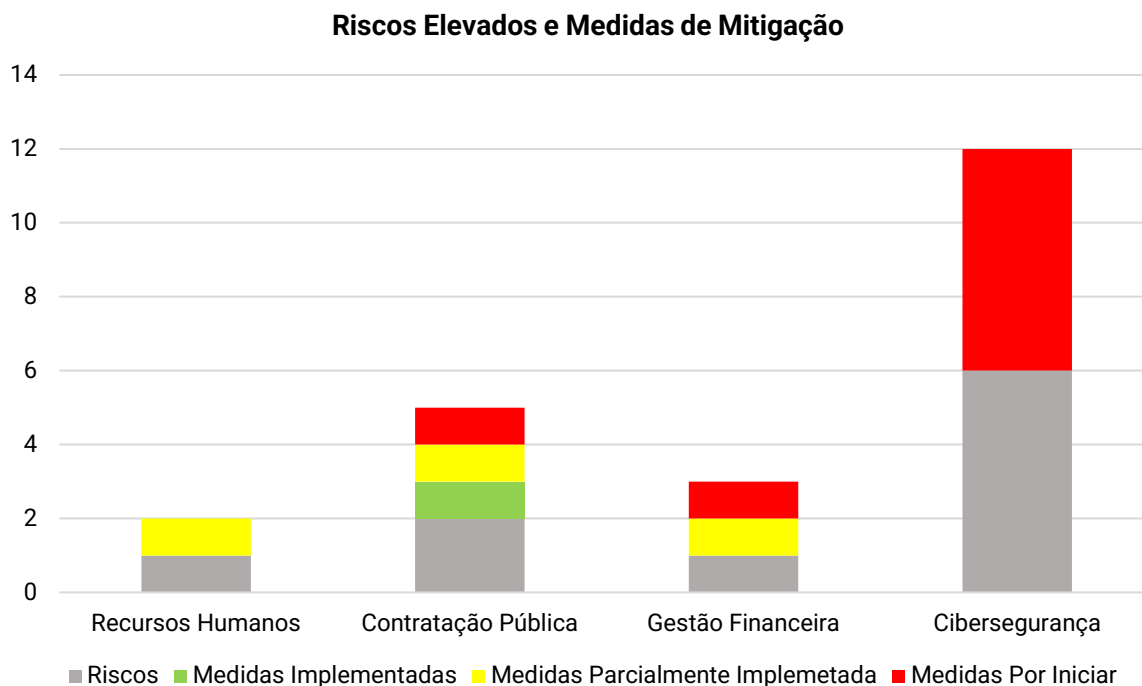


Gráfico 2 – Riscos Elevados e Medidas de Mitigação

4.3. Análise às situações de Nível de Risco Elevado

Nos quadros apresentados nas páginas seguintes, é realizado o balanço da implementação das medidas preventivas e corretivas associadas às situações estimadas como de nível de risco **Elevado**, sendo apresentado para cada área de risco ou potencial risco, as medidas propostas, prazo de execução e respetivos responsáveis pela sua implementação.

a) Recursos Humanos

Riscos para a entidade					Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Grau de Execução	Previsão de plena implementação
Ref. Risco	Descrição	Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)			Ref. Medida	Descrição				
		Probabilidade	Impacto	Classificação						
RRH.22	Inexistência de uma distribuição equitativa dos recursos da formação em função das necessidades, exigências e especificidades de cada Unidade Orgânica.	2	3	6	MRH.17	Criar e divulgar com o Plano Anual de Formação e incluir ações de formação externas ao Plano Anual de Formação, consequentes do diagnóstico de necessidades de formação efetuado pelos Recursos Humanos.	Anual	DAG - Secção de Recursos Humanos	Parcialmente Implementada	Final de 2023

Na área de risco da Gestão de Recursos Humanos, apenas foi considerado um risco com nível elevado, associado à “Inexistência de uma distribuição dos recursos de formação em função das necessidades detetadas, exigências e especificidades de cada Unidade Orgânica”. Neste sentido, a medida de mitigação do risco apurado **MRH.17** verteu-se sobre a criação e divulgação de um Plano Anual de Formação, sendo fundamental os contributos das Unidades Orgânicas e o apuramento das necessidades dos mesmos.

Relativamente ao Plano Anual de Formação, este não foi elaborado para o presente ano 2023. No entanto, apesar desta medida não se encontrar totalmente implementada, sempre que ocorreu a manifestação de uma necessidade de formação aos dirigentes e trabalhadores, foi autorizada a realização da mesma.

Com vista à implementação total da medida prevista, a DAG – Secção de Recursos Humanos encontra-se a realizar um diagnóstico das necessidades de formação para o ano de 2024, de forma a recolher propostas de formação junto dos diversos serviços municipais, através da elaboração de um inquérito interno cujo conteúdo permite que os trabalhadores descrevam as ações de formação pertinentes, as horas de formação necessárias, entre outras informações.

Perante o disposto, a medida apresentada encontra-se parcialmente implementada, prevendo-se a sua plena implementação em final de 2023.

b) Contratação Pública

Riscos para a entidade						Medidas Propostas	Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Grau de Execução	Previsão de Plena Implementação
Ref. Risco	Descrição	Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)			Ref. Medida	Descrição				
		Probabilidade	Impacto	Classificação						
Gestão de Stocks e Armazém										
RCP.42	Inexistência de um controlo adequado das entradas dos materiais de stock adquiridos.	3	2	6	MCP.44	Exigir a entrega de comprovativos (fatura, guia de remessa e/ou outro documento equivalente) assinados pelos gestores de contrato para o controlo de receção/ execução de bens e serviços, juntando a respetiva documentação ao processo de pagamento.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Implementada	–
					MCP.53	O registo da entrada em Armazém só deve ser efetuado após conferência (quantidades e qualidade geral do material) da entrega e confrontação com a guia de remessa, fatura ou documento equivalente.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Parcialmente Implementada	Final de 2023
RCP.52	Saldo dos inventários do armazém incorreto devido à não existência de uma regularização, caso os bens se encontrem em estado degradado.	3	2	6	MCP.51	Os inventários devem ser periodicamente sujeitos a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, comparando-se o inventário físico com o registado na aplicação informática de apoio à gestão de stocks.	Mensal	Unidade de Serviços Operacionais	Por Iniciar	Final de 2023

Na área de risco de Contratação Pública foram avaliadas 3 (três) medidas relacionadas com 2 (dois) riscos de nível elevado.

Verificou-se que a **MCP.44** se encontra implementada, dado que todos os documentos comprovativos de despesa realizada pelo Município são alvo de conferência pelos respetivos Gestores de Contrato ou pelo Serviço Requisitante, por forma a efetuar a validação expressa de receção qualitativa e quantitativa e confirmação da especificação técnica, de bens/prestação do serviço/execução dos trabalhos ou vencimento da obrigação, tal como previsto na Norma de Controlo Interno em vigor.

Quanto à **MCP.53**, esta encontra-se parcialmente implementada, uma vez que, à data de avaliação das medidas o Município não dispõe do pleno funcionamento dos armazéns municipais, pelo que apenas realiza movimentação de stock de entrada e saída em simultâneo. No entanto, é garantida a conferência (quantidades e qualidade geral do material) *à priori* do registo da entrada/saída do armazém. Assim, está prevista a implementação total desta medida até ao final do ano de 2023, dado que estão a ser desenvolvidos os trabalhos de preparação para o funcionamento do armazém municipal.

No que concerne à **MCP.51**, foi verificado que o Município se encontra em processo de reorganização dos armazéns municipais, nomeadamente, através da definição de responsáveis de armazém, arrumação e etiquetagem dos artigos, bem como a realização da contagem do inventário inicial. À data de avaliação das medidas, o Município apenas realiza a movimentação de stock de entradas e saídas em simultâneo, não havendo o controlo do material existente e, consequentemente, não é realizada periodicamente a inventariação física, utilizando testes de amostragem e comparando o inventário físico com o registado na aplicação informática de suporte à gestão de stocks. Assim, concluímos que esta medida se encontra por iniciar, estando prevista a sua implementação total até ao final de 2023.

c) Gestão Financeira

Riscos para a entidade					Medidas Propostas		Prazo de execução das medidas	Responsáveis	Grau de Execução	Previsão de Plena Implementação
Ref. Risco	Descrição	Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)			Ref. Medida	Descrição				
		Probabilidade	Impacto	Classificação						
Receita/Recebimentos										
RGF.49	Possibilidade de erros nos cálculos das taxas e preços.	2	3	6	MGF.74	Garantir que a Tabela de Taxas e Preços do Município se encontra devidamente atualizada e fundamentada.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Por Iniciar	2024
					MGF.55	Implementação de mecanismos de cálculo automático das taxas, sempre que possível, e verificação de aplicação correta da Tabela de Taxas e Preços do Município.	Medida contínua	DGF - Unidade de Contabilidade e Contratação Pública	Parcialmente Implementada	2024

Na área de risco de Gestão Financeira foram avaliadas duas medidas relacionadas com um risco de nível elevado.

No que concerne à **MGF.74**, à data de avaliação das medidas, verificou-se que a atual Tabela de Taxas e Preços do Município de Murça foi elaborada em 2013, pelo que se encontra desatualizada face às novas competências transferidas para o Município e às diversas reorganizações dos serviços municipais. Assim, concluímos que esta medida se encontra por iniciar, devendo a sua implementação plena ser concretizada em 2024.

Quanto à medida **MGF.55**, anualmente o Município procede à atualização das taxas e preços dispostos na Tabela de Taxas e Preços do Município, através de despacho, face à taxa de inflação, vertendo essa atualização na aplicação informática. Contudo, os procedimentos de aplicação correta da Tabela de Taxas e Preços do Município carecem de uma maior articulação/transparência, uma vez que os valores calculados não são publicados e publicitados, sendo apenas divulgada a taxa de atualização. Deste modo, prevê-se a implementação plena da medida em análise no ano de 2024.

d) Cibersegurança

Riscos					Medidas Propostas		Prazo de execução	Responsáveis	Grau de Execução	Previsão de plena implementação
Ref. Risco	Descrição	Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)			Ref. Medida	Descrição				
		Probab.	Impacto	Classificação						
RCS. 07	Desconhecimento procedimental da parte dos trabalhadores das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes.	2	3	6	MCS. 10	Elaborar e manter atualizado um plano de segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, que contenha: a) A política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos. b) A descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes. c) A identificação do responsável de segurança. d) A identificação do ponto de contacto permanente.	Medida contínua	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024
RCS. 09	Inexistência de comunicação do relatório anual ao CNCS.	2	3	6	MCS. 04	Remeter o relatório anual ao CNCS, devidamente assinado pelo Responsável de Segurança.	Anual	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024
RCS. 11	Falta de dotação orçamental para a Cibersegurança.	2	3	6	MCS. 16	Propor e definir financiamento/orçamento anual para a área de Cibersegurança.	Anual	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024

Riscos					Medidas Propostas		Prazo de execução	Responsáveis	Grau de Execução	Previsão de plena implementação
Ref. Risco	Descrição	Nível de Risco (Probabilidade x Impacto)			Ref. Medida	Descrição				
		Probab.	Impacto	Classificação						
RCS. 13	Inexistência de comunicação ao CNCS a lista de ativos constantes do inventário.	3	2	6	MCS. 18	Comunicar a lista de ativos constantes do inventário ao CNCS.	a) Na sua versão inicial, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de início de atividade; b) Numa versão atualizada, anualmente, a ser entregue em conjunto com o relatório anual.	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024
RCS. 16	Inexistência de um plano de resposta a incidentes, colocando em causa a segurança do Município.	2	3	6	MCS. 21	Criação de plano de resposta a incidentes para uma melhor atuação. Identificar adaptabilidade, capacidade de resposta e resiliência em termos de ataques/violações de Cibersegurança.	Medida contínua	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024
RCS. 17	Inexistência de histórico de ataques/incidentes/ameaças.	2	3	6	MCS. 03	Desenvolver plano que consiga comparar acontecimentos atuais, que contenham o histórico de acontecimentos de ataques e violações passadas, de forma a poder atuar da melhor forma em acontecimentos futuros.	Medida contínua	DTIC	Por Iniciar	1.º Trimestre de 2024

Na área de risco de Cibersegurança, foram avaliadas 6 (seis) medidas relacionadas com 6 (seis) riscos de nível elevado.

Todas as medidas identificadas com nível de risco elevado, estão associadas ao cumprimento do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço (RJSC), no entanto, o Município ainda não encetou atividades neste âmbito, dado que se encontra a desenvolver um procedimento de contratação pública para a aquisição dos serviços para a implementação e garantia do cumprimento do referido regime. Dessa forma, todas as medidas apresentadas estão previstas no caderno de encargos do referido procedimento. Assim, a sua plena implementação está prevista para o 1.º trimestre de 2024.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A promoção de uma cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assente na sistematização de procedimentos e no incremento da transparência e rigor é um compromisso assumido pelo Município de Murça.

Quanto à implementação das medidas preventivas e corretivas, associadas a nível de risco elevado importa ressaltar que apenas uma medida se encontra totalmente implementada, contribuindo para reduzir o risco de corrupção e infrações conexas. Verificou-se que 25% das medidas se encontram parcialmente implementadas.

Conclui-se que existem cerca de 8 (oito) medidas associadas a nível de risco elevado por iniciar e que carecem de uma maior atuação, por parte dos serviços municipais, por forma a dar cumprimento às mesmas.

Recomenda-se ainda:

- a) Dar continuidade aos processos de monitorização e controlo sobre o PPR, nomeadamente através do ajuste e/ou eventual eliminação de medidas corretivas e preventivas que já não façam sentido à data atual para o Município de Murça;
- b) Realizar ações de sensibilização e formação, no âmbito do PPR, a todos os eleitos, dirigentes e trabalhadores do Município de Murça, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município;
- c) Dotar de meios humanos e técnicos necessários, de forma a operacionalizar o Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, que exerça funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, que disponha de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Os resultados apurados no presente relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo Gabinete de Prevenção de Corrupção e Auditoria Interna, enquanto Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR, em estreita articulação com os dirigentes e trabalhadores das unidades orgânicas.

Importa ressaltar que, o grau de risco apurado em nada compromete a atuação de cada unidade orgânica, resultando do profissionalismo dos seus dirigentes na autoavaliação das atividades desenvolvidas, numa perspetiva de mitigação, ou mesmo eliminação, dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente relatório de avaliação intercalar será publicitado na página oficial da internet do Município de Murça, bem como na *intranet*, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação/elaboração, assegurando a publicidade deste relatório aos seus trabalhadores.

O Município de Murça comunica o presente relatório de avaliação intercalar ao membro do Governo responsável pela tutela – Ministério da Coesão Territorial e Ministério das Finanças –, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da área governativa – Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria (IGF) e Tribunal de Contas (TdC) –, bem como ao MENAC através da respetiva plataforma eletrónica ou através de email disponibilizado pelo MENAC para o efeito (geral@mec-anticorruptao.pt).

